



<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR “Cel. BM RR Almir Porcides Junior”</p>	
Nota n.º 222 – CBMPR / ESBM / Concursos	Em 25 de novembro de 2025.
Para o Boletim-Geral do CBMPR	

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO

MODALIDADES “ÁGUAS ABERTAS” (MAR) E “ÁGUAS INTERIORES ” (RIOS, LAGOS E REPRESAS)

EDITAL N° 008 - CGVC 2025/2026

DECISÃO DE RECURSO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, passa a **DECIDIR** sobre o requerimento administrativo interposto no âmbito do Concurso ao Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário – Turma 2025/2026, conforme segue:

PEDIDO

Trata-se de recurso apresentado por Laura Maria de Jesus Gomes, visando à revisão de sua desclassificação no Processo Seletivo para o Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário – Turma 2025/2026, sob o argumento de que, embora tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, é emancipada por instrumento público, circunstância que, segundo a requerente, supriria o requisito etário previsto em edital.

ANÁLISE

Conforme informação apresentada pelo Comandante da ESBM, por meio do ofício nº 339, o Edital nº 001 – CGVCV, publicado na NB 201, estabelece no



item 3.1.2, alínea “a” que o candidato deve “possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data prevista para início do Curso”, configurando critério objetivo, cronológico e numérico, sem qualquer referência à maioridade civil ou emancipação.

A candidata possui 17 anos e 5 meses na data prevista para o início do curso, não atendendo ao requisito estabelecido no edital. A emancipação, instituto jurídico que confere capacidade civil, não altera a idade cronológica, tampouco substitui requisito objetivo previsto em certame público, conforme a vinculação estrita da Administração ao edital.

Consta ainda que a candidata participou do Teste de Aptidão Física (TAF) conforme convocação da NB 218 – Edital nº 005, sem que houvesse decisão prévia autorizando sua permanência no certame, razão pela qual sua participação ocorreu de forma irregular, não produzindo efeitos para fins de continuidade no processo seletivo.

Considera-se, por fim, o princípio da legalidade administrativa e a isonomia entre os candidatos: a flexibilização de requisito etário objetivo, sem amparo no edital, configuraria violação à igualdade de condições entre todos os participantes.

DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos, INDEFIRO o recurso apresentado pela candidata Laura Maria de Jesus Gomes, mantendo-se sua desclassificação no Processo Seletivo para o Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário – Turma 2025/2026, por:

- a) não atendimento ao requisito etário mínimo previsto no edital, de caráter estrito, objetivo e não substituível por emancipação; e
- b) participação irregular na fase do Teste de Aptidão Física, que não poderia ocorrer sem decisão favorável ao recurso exarada por este Comandante-Geral.



Encaminhe-se à Ajudância-Geral para publicação do presente em Boletim-Geral do CBMPR.

Após, retorne-se à Seção de Concursos da ESBM para publicação do ato na Intranet do CBMPR e posterior arquivamento.

Assinado eletronicamente
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR.



ePROTOCOLO



Documento: **NB222Edital008CGVC2025DECISAODERECURSOLAURA.docx.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Antonio Geraldo Hiller Lino (XXX.980.559-XX)** em 26/11/2025 12:10 Local: CBMPR/CMDO.

Inserido ao protocolo **25.029.634-7** por: **Cap. Qobm Luiz Henrique Vojciechovski** em: 25/11/2025 18:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: